

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo nº 583/2018)

1. INTRODUÇÃO

A Diretoria Administrativa, solicita a competente autorização para abertura de processo licitatório com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE TRAJES FINOS E ACESSÓRIOS** para atender as adolescentes que irão participar do baile de debutantes 2018, realizado pela Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, através dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

2. OBJETO

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE TRAJES FINOS E ACESSÓRIOS** para atender as adolescentes que irão participar do baile de debutantes 2018 realizado pela Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho - SEMCAT.

3. JUSTIFICATIVA

O Baile de debutantes da Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA é uma ação de lazer social voltada para as adolescentes que estão inseridas na rede de atendimento da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, através dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

O baile de debutantes tem o propósito de proporcionar as adolescentes do município de Ananindeua um momento mais que especial de alegria e diversão dando-lhes a oportunidade de realizar o sonho da tão esperada festa de 15 anos, em que certamente esse momento irá marcar suas vidas não só por uma noite mais sim pela vida inteira.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA.



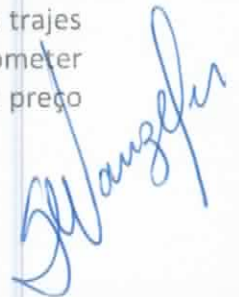
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

5. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1- A (s) empresa (s) vencedora (s) se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório;
- 5.2- Os produtos deverão ser entregues no (s) endereço (s) fornecido (s) pelo órgão contratante;
- 5.3- A quantidade a ser fornecida poderá variar de acordo com a demanda solicitada pelo órgão contratante;
- 5.4- Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o órgão contratante.
- 5.5- A critério do órgão contratante, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 – A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do edital e entregar o objeto contratado atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 6.2 - Será de responsabilidade da contratada todas as despesas em sua totalidade e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venha a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 6.3 - Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.4 - Permitir à fiscalização da entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas podendo a mesma sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
- 6.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos objetos entregues.
- 6.6- A contratada se compromete a entregar os trajes devidamente lavados e passados e seus respectivos acessórios em perfeito estado de conservação e uso.
- 6.7 – É de responsabilidade da contratada solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos. Caso seja constatada algum dano nos trajes ou acessórios locados, no momento da locação, a contratada deve se comprometer em efetuar a substituição ou troca dos mesmos, independentemente do seu preço de locação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

6.7 – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura possam advir aos produtos alugados.

6.9- Comprometer-se com o transporte de entrega e devolução dos vestidos e acessórios locados, conforme o endereço informado pela contratante.

6.10- É de inteira responsabilidade da contratada a entrega dos vestidos e acessórios as debutantes, bem com a devolução dos mesmos.

6.11 – Não subcontratar o objeto.

6.12 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

7.2 - Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

7.3 - Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

7.4 - Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade da prestação do serviço executado pela contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.5 - Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital.

7.6 - Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.

7.7 – Exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.

7.8- Expedir, por escrito, as comunicações dirigidas à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

7.9- A contratada não se responsabilizará por perdas e danos causados aos objetos contratados.

8. DOS PRAZOS:

8.1 – Os materiais da presente licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação feita por servidor devidamente designado pelo contratante.

8.2. – Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem ônus à Administração.

8.3 – Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la imediatamente, assim que notificada por escrito, mantendo a mesma qualidade e os preços inicialmente contratados.

8.4 - A declaração da validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

8.5 – O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8.6- O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 Sec. Mun. De Ação Social
Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social
Funcional programática: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Sub – Elemento: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxxxxxxx

10. DO PAGAMENTO:

O **PAGAMENTO** será efetuado **EM ATÉ 15** (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, **após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal** válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente **acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT, devida e obrigatoriamente regulares** sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988.